



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 231/93 - De 30.07.93

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte,

L E I :

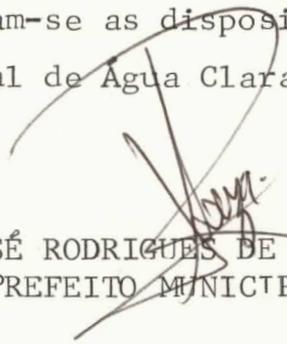
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com as Tabelas do Anexo VI e VII, Cargos de Provimento em Comissão e Cargo de Provimento Efetivo, em anexo.

Parágrafo Único - O índice de percentual para o reajuste citado é de 40% (quarenta por cento), sobre o salário de junho de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara Ms., aos trinta dias do mes de julho de 1.993


JOSE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL